
37º Relatório da Comissão de Avaliação (CA) do Termo de Parceria nº 19/2008 celebrado entre a Secretaria de Estado de Cultura e a OSCIP Instituto Cultural Filarmônica

37º Período Avaliatório: 01 de janeiro de 2018 a 31 de março de 2018

1. INTRODUÇÃO

O propósito deste Relatório é avaliar os resultados obtidos na execução do Termo de Parceria celebrado entre a Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais – SEC/MG e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Instituto Cultural Filarmônica, a partir dos resultados pactuados para o período de 01/01/2018 a 31/03/2018.

O Termo de Parceria em questão tem como objeto *“o desenvolvimento de atividades culturais para a sociedade, voltadas para a difusão da música clássica, por meio da criação, estruturação e manutenção de uma nova orquestra sinfônica para o Estado de Minas Gerais, de natureza privada e sem fins lucrativos, que se denominará Orquestra Filarmônica de Minas Gerais”*.

Esta avaliação está prevista no art. 14 da Lei nº 14.870/2003 e no art. 46 do Decreto nº 46.020/2012, que estabelecem que a CA é responsável pela análise dos resultados alcançados em cada período avaliatório estabelecido no Termo de Parceria, com base nos indicadores de resultados e produtos constantes do seu Anexo II - Programa de Trabalho.

Conforme Resolução SEC nº 001, de 11/01/2017, esta Comissão de Avaliação é integrada pelos seguintes membros:

I – Lucas Melo Franco Fainblat, MASP 752.718-7, pelo Órgão Estatal Parceiro;

II – Estevão Rocha Fiúza, CPF 320.194.166-20, pela OSCIP;

III – Flávia Moreira Fernandes, MASP 752.294-9, pela SEPLAG;

IV – Rosana de Mont’Alverne Neto, CPF 442.010.526-72, pelo Conselho Estadual de Política Cultural;

V – Sânia Veriane Pereira de Almeida, CPF 783.995.566-53, especialista da área objeto do Termo de Parceria, indicado pelo OEP, não integrante da Administração Estadual.

A representante do CONSEC, Sra. Rosana de Mont’Alverne Neto, não pode comparecer, tendo justificado sua ausência.

2. METODOLOGIA DE ANÁLISE ADOTADA

Para empreender esta avaliação, os membros da Comissão de Avaliação analisaram os Relatórios Gerenciais de Resultados e Financeiro encaminhados pela Comissão Supervisora do Termo de Parceria em 13/04/2018. Destaca-se que estes relatórios foram previamente encaminhados pela OSCIP ao Supervisor do Termo de Parceria, que declarou ter supervisionado as ações realizadas e a execução financeira do Termo de Parceria, efetuado a conferência das fontes de comprovação e, ainda, atestado a fidedignidade das informações apresentadas nos relatórios.

A avaliação dos resultados é efetuada conforme Sistemática de Avaliação definida no Anexo III do Termo de Parceria e respectivos Termos Aditivos. Além disso, será atribuída nota e, se for o caso, serão feitas recomendações aos envolvidos para os próximos períodos avaliatórios.



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page. There are several distinct marks, including what appears to be a signature and the number '4'.

3. AVALIAÇÃO DOS INDICADORES E METAS

Quadro de Indicadores do Relatório da Comissão de Avaliação

Área Temática	Indicador	Peso	V0	Meta	Realizado	Dias de Atraso	Nota (CD)	Nota x Peso	Meta Acumulada	Resultado Acumulado
1 Execução de concertos de assinatura	1.1 Número acumulado de concertos sinfônicos de assinatura realizados no ano corrente	12,00%	59	7	9	-	10,00	1,20	7	-
	1.2 Percentual médio de ocupação do público nos concertos de assinatura realizados às quintas-feiras	4,00%	90	87	80,94	-	9,30	0,37	87	-
	1.3 Percentual médio de ocupação do público nos concertos de assinatura realizados às sextas-feiras	4,00%	86	80	81,82	-	10,00	0,40	80	-
	1.4 Percentual médio de ocupação do público nos concertos de assinatura realizados aos sábados	4,00%	99	99	92,5	-	9,34	0,37	99	-
	1.5 Número de assinaturas das séries de concertos sinfônicos	1,00%	3320	NA	-	-	-	-	N/A	-
	1.6 Taxa de renovação das assinaturas em relação à temporada anterior	1,00%	80,7	NA	-	-	-	-	N/A	-
2 Educação e Formação de Público para a música	2.1 Número acumulado de apresentações da Série Concertos para a Juventude	3,00%	6	NA	-	-	-	-	N/A	-

	do OEP																			
8.2	Conformidade dos processos analisados na checagem amostral periódica	3,00%	100	100	98,63	-	8,00	0,24	N/A	-										
8.3	Efetividade do monitoramento do Termo de Parceria	3,00%	95,89	100	71,43	-	7,14	0,21	N/A	-										

DESEMPENHO GERAL NO QUADRO DE INDICADORES

á (Nota x Peso) (a)	á Pesos (b)	Nota (a/b)
3,50	37%	9,46

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

3.1. OBSERVAÇÕES ACERCA DO RESULTADO ALCANÇADO:

Indicador 1.1

Meta superada no período.

Indicador 1.2

A meta não foi atingida. A OSCIP registra que dependendo do programa artístico, cada concerto pode influenciar o potencial de ocupação do local de apresentação da orquestra. Apesar de obras mais famosas serem mais atrativas para o público convencional, é especialmente interessante do ponto de vista da política pública que obras menos consagradas, até mesmo obras inéditas, sejam interpretadas pela Orquestra, contemplando todo o vasto universo da música sinfônica e de concerto. Finalmente, é importante registrar que há ocasiões em que os concertos enfrentam concorrência de outros eventos na cidade de Belo Horizonte, o que também pode influenciar na presença do público. Ainda assim, o resultado alcançado está longe de ser insatisfatório.

Indicador 1.3

Meta superada no período.

Indicador 1.4

A meta não foi atingida. A OSCIP registra que dependendo do programa artístico, cada concerto pode influenciar o potencial de ocupação do local de apresentação da orquestra. Apesar de obras mais famosas serem mais atrativas para o público convencional, é especialmente interessante do ponto de vista da política pública que obras menos consagradas, até mesmo obras inéditas, sejam interpretadas pela Orquestra, contemplando todo o vasto universo da música sinfônica e de concerto. Finalmente, é importante registrar que há ocasiões em que os concertos enfrentam concorrência de outros eventos na cidade de Belo Horizonte, o que também pode influenciar na presença do público. Ainda assim, o resultado alcançado está longe de ser insatisfatório.

Indicador 1.5

Meta a ser avaliada no 38º período e superada em 206 assinaturas vendidas (3.506 assinaturas realizadas; meta de 3.300).

Indicador 1.6

Meta a ser avaliada no 38º período, sendo que para a Temporada 2018 houve um total de 2.786 renovações, o que representa 81,82% de renovações das assinaturas, superando a meta em 1,82%. Esse resultado demonstra ótimo índice de satisfação do público assinante, que foi expandido no período.

Indicador 2.1

Meta a ser avaliada no 40º período. A OSCIP informou que planeja cumprir a meta.

Indicador 2.2

Meta a ser avaliada no 40º período. A OSCIP informou que planeja cumprir a meta.

Indicador 2.3

Meta a ser avaliada no 40º período. A OSCIP informou que planeja cumprir a meta.

Indicador 2.4

Meta a ser avaliada no 40º período. A OSCIP informou que planeja cumprir a meta.

Indicador 2.5

Meta a ser avaliada no 40º período. A OSCIP informou que negociações estão sendo feitas, em busca do cumprimento da meta, no entanto a atividade é dependente de patrocinador definido e, no momento, não há nenhum interessado, apenas os esforços de prospecção de patrocínios.

O OEP sugere à OSCIP a utilização da sala Minas Gerais para realização de tais concertos (mesmo não se disponibilizando todos os setores da SMG para a venda) ou mesmo outros espaços como a sala de cumprimentos, os três foyers, a sala do piano, etc. A própria OSCIP definiria o potencial de ocupação nessas situações. Por exemplo, a OSESP, nessas situações, utiliza apenas parte da plateia central e coro, inclusive colocando cadeiras no palco quando se trata de recitais de câmara e também utiliza outras salas menores do complexo da Sala São Paulo para esses concertos. Poderiam ser aproveitadas, inclusive, as peças camerísticas já apresentadas nos concertos da Série Fora de Série como parte do programa dos concertos de câmara. Com tal iniciativa, a Série Concertos de Câmara poderia se tornar menos dependente de captação de patrocínios atrelando dois fatores: a disponibilidade de muitos espaços no complexo da Sala Minas Gerais e a disponibilidade de muitos e excelentes músicos. Inclusive, vários desses músicos revezam nos ensaios/concertos semanais da Orquestra Filarmônica, ficando com uma ou mais “semanas de folga” ou mesmo, são subutilizados devido às características inerentes às orquestrações de cada repertório, como por exemplo, o piano. Seria oportuno a OSCIP considerar essa sugestão, dentro da conveniência e possibilidade de suas ações.

Finalmente, observa-se que houve erro de preenchimento no 37º Relatório Gerencial de Resultados, uma vez que o campo “resultado do período avaliatório” apresenta o número 2 como resultado, o que ainda não ocorreu.

Indicador 2.6

Meta a ser avaliada no 40º período. Observa-se que houve erro de preenchimento no 37º Relatório Gerencial de Resultados, uma vez que o campo “resultado do período avaliatório” apresenta o número 100 como resultado, o que ainda não ocorreu.

Indicador 3.1

Meta a ser avaliada no 40º período.

Indicador 3.2

Meta a ser avaliada no 40º período.

Indicador 3.3

Meta a ser avaliada no 40º período.

Indicador 3.4

Meta a ser avaliada no 40º período.

Indicador 4.1

Meta a ser avaliada no 40º período.

Indicador 4.2

Meta a ser avaliada no 40º período.

Indicador 5.1

Meta a ser avaliada no 40º período.



Indicador 5.2

Meta a ser avaliada no 40º período.

Indicador 6.1

Meta superada no período.

Indicador 7.1

Meta a ser avaliada no 40º período. A meta do indicador contém erro formal no XII Termo Aditivo. Recomenda-se a publicação de um termo de apostila para sanar o equívoco.

Indicador 7.2

Meta a ser avaliada no 40º período.

Indicador 7.3

Meta a ser avaliada no 40º período.

Indicador 8.1

Meta alcançada.

Indicador 8.2

A meta não foi alcançada, posto que o percentual de conformidade foi de 98,63% (72 processos regulares / 73 processos analisados). O único processo sem conformidade foi relativo ao serviço de afinação dos pianos da Orquestra, tendo em vista que a justificativa técnica que orienta a contratação é de 2015 e a OSCIP não apresentou justificativa atualizada em tempo hábil. Entretanto, o processo está dentro do objeto da parceria e a OSCIP se comprometeu a apresentar justificativa técnica atualizada no próximo período.

Indicador 8.3

Sem comentários.



4. AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

Quadro de Ações do Relatório da Comissão de Avaliação

Área Temática	Produtos	Peso	Término		Status	Dias de Atraso	Nota	Nota x Peso
			Previsto	Realizado				
8 Gestão da Parceria	1 Divulgação da Orquestra Filarmónica por meio de Mídia Específica	100%	-	-	-	-	-	-

DESEMPENHO GERAL NO QUADRO DE AÇÕES

à (Nota x Peso) (a)	à Pesos (b)	Nota (a/b)
-	-	-

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

4.1. OBSERVAÇÕES ACERCA DO RESULTADO DOS PRODUTOS

Produto 1

Produto será avaliado apenas no 40º período avaliatório.

5. PONTUAÇÃO FINAL

A pontuação apurada na reunião da Comissão de Avaliação, baseada no Relatório Gerencial, foi de 9,46, conforme cálculo abaixo:

DESEMPENHO GLOBAL DO TERMO DE PARCERIA NO PERÍODO				
	Nota	Peso	Nota x Peso	Pontuação Global
Quadro de Indicadores e Metas	9,46	100%	9,46	9,46
Quadro de Ações	-	-	-	

Conceito:

Muito Bom

Handwritten signature and initials in blue ink, including a large signature and smaller initials 'SSE' and 'EAT'.

6. QUADRO DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DO PERÍODO

Tabela 2 - Comparativo entre Receitas e Gastos Previstos e Realizados no Período em Regime de Competência

Entrada de Recursos	Previsto				Realizado				Realizado (f) Previsto (-) Realizado	Previsão (-) Realizado	
	Acumulado	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Acumulado	Mês 01	Mês 02	Mês 03			
		01/01/2018 a 31/01/2018	01/02/2018 a 28/02/2018	01/03/2018 a 31/03/2018		01/01/2018 a 31/01/2018	01/02/2018 a 28/02/2018	01/03/2018 a 31/03/2018			TOTAL
11 Receitas											
111 Repasses do Termo de Parceria	-	5.167.242,48	-	-	5.167.242,48	-	-	-	-	0,00%	5.167.242,48
112 Receita Arrecadada em Função do TP	-	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	6.000.000,00	-	2.437.196,34	248.253,71	2.801.775,21	46,70%	3.198.224,79
114 Outras Receitas	-	150.000,00	650.000,00	650.000,00	1.450.000,00	-	283.100,62	420.743,41	993.834,04	68,54%	456.165,96
2.1 Rendimentos de Aplicações Fin.	-	89.501,59	93.727,66	97.247,12	280.476,37	-	25.858,84	34.712,32	96.490,46	34,40%	183.985,91
(E) Total de Entradas:	-	7.406.744,06	2.743.727,66	2.747.247,12	12.897.718,85	-	2.746.075,80	703.709,44	3.892.099,71	30,18%	9.005.619,14
2 Saída de Recursos											
2.1 Gastos com Pessoal											
2.11 Salários	-	312.738,22	1.042.460,73	1.042.460,73	2.397.659,67	-	965.000,93	957.644,21	2.089.031,76	87,13%	308.627,91
2.12 Estagiários	-	2.356,40	2.356,40	2.356,40	7.069,20	-	-	-	-	0,00%	7.069,20
2.13 Encargos	-	429.918,85	692.191,79	692.191,79	1.814.302,44	-	792.390,73	710.008,87	2.850.341,70	157,10%	(1.036.039,25)
2.14 Benefícios	-	81.776,15	182.760,31	182.760,31	447.296,77	-	133.211,74	132.346,54	373.449,72	83,49%	73.847,05
Subtotal (Pessoal):	-	826.789,62	1.919.769,23	1.919.769,23	4.666.328,09	-	1.890.603,40	1.799.999,62	5.312.823,18	113,85%	(646.495,09)
2.2 Gastos Gerais	-	358.007,00	585.868,00	589.168,00	1.533.043,00	-	672.734,04	621.991,40	1.539.150,76	100,40%	(6.107,76)
2.3 Aquisição de Bens Permanentes	-	-	6.000,00	6.000,00	12.000,00	-	7.042,00	2.727,00	9.769,00	81,41%	2.231,00
2.4 Reserva de Recursos	-	88.608,17	80.436,74	72.260,71	241.305,61	-	(429.002,73)	(1.296.178,60)	26.326,99	(-704,03%)	1.940.159,95
(S) Total de Saídas:	-	1.273.404,79	2.592.073,97	2.587.197,94	6.452.876,70	-	1.437.642,75	1.274.200,84	2.451.045,01	80,01%	1.289.788,10

6.1. OBSERVAÇÕES SOBRE AS DESPESAS E RECEITAS DO PERÍODO

6.1.1. RESERVA DE RECURSOS

Conforme já registrado em outros Relatórios da Comissão de Avaliação, a Supervisão do Termo de Parceria informou à Comissão de Avaliação que, devido aos sucessivos atrasos dos repasses devidos pelo OEP, a OSCIP teve de remanejar internamente a conta de reserva de recursos para cobrir gastos do Termo de Parceria. Conforme apresentado por meio dos anexos ao 37º RGF, tudo isso é feito mediante autorização do OEP e do Conselho Administrativo da OSCIP, em caráter excepcional, para garantir a continuidade da política pública durante a grave crise financeira que o Estado enfrenta e, também, mediante pronto ressarcimento à conta de reserva assim que efetivado o repasse. Essa é a razão do valor negativo apresentado pela Reserva de Recursos.

Devido a essa prática, a Comissão Supervisora demonstrou, em reunião, a conciliação das movimentações na conta de reserva de recursos, deixando todos os membros da Comissão cientes dessas movimentações ao longo do período.

A Comissão Supervisora do Termo de Parceria registra, mais uma vez, que não compactua com os atrasos nos repasses – e frequentemente cobra de seus superiores, verbal ou formalmente, a normalização da situação – mas infelizmente não tem autoridade para revertê-los, sendo que essa competência pertence à Fazenda Estadual. Esta, por sua vez, não oferece panorama de regularização dos repasses.

6.1.2. ANÁLISE DAS DESPESAS E RECEITAS DO PERÍODO

Registra-se que em 2018 foram efetuados pagamentos relativos a 2017 (R\$ 1.644.843,36 em 02/02/2018; R\$ 855.156,64 em 02/02/2018; e R\$ 1.300.000,00 em 09/04/2018). O total devido de 2017 era de **R\$ 4.936.194,12**. Com subtrações recomendadas pelo 36º Relatório da Comissão de Avaliação (R\$ 554,68), o valor desce ligeiramente a **R\$ 4.935.639,44**.

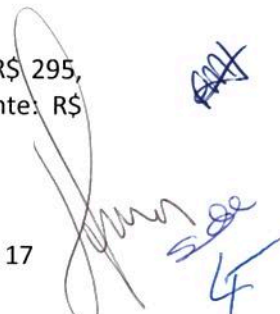
Dessa maneira, restam ainda **R\$ 1.135.639,44** relativos ao exercício de 2017 que não foram repassados à OSCIP. A Comissão de Avaliação do Termo de Parceria reitera os pedidos da Comissão Supervisora pela regularização dos repasses, sob consequência da inviabilização e da descontinuidade da política pública.

Deve-se atentar, igualmente, que ainda não foram feitos repasses do exercício de 2018, o que vem gerando transtornos à gestão financeira do Termo de Parceria. O 37º repasse monta a **R\$ 5.167.242,48**. Esse valor somado à parcela restante referente a 2017 chega a **R\$ 6.302.881,92**. Este é o valor hoje devido pelo Governo de Minas à OSCIP.

O próximo repasse, referente ao 38º Período Avaliatório, monta a **R\$ 4.922.473,00**. Somado ao que já é devido, conforme demonstrado acima, chegamos ao valor de **R\$ 11.225.354,92**. Este será o valor devido pelo Governo de Minas à OSCIP a partir do mês de maio de 2018.

Seguem os saldos nas contas da OSCIP, conforme apresentado pela OSCIP na reunião por meio dos extratos das contas na data de 29/03/2018, último dia útil do período. Seguem, também, os comentários acerca da situação de cada uma dessas contas:

- Conta Termo de Parceria: **R\$ 4.868.746,71** (fundo 201 “Termo de Parceria”: R\$ 295,46; fundo 202 “provisionamento de pessoal”: R\$ 4.868.441,25; conta corrente: R\$ 10,00)



A conta do Termo de Parceria possui, em seu montante, o provisionamento trabalhista. Nesse fundo, o montante constava de **R\$ 4.868.441,25** em 29/03/2018. Segundo o 37º RGF, o fundo deveria montar a **R\$ 6.641.460,24** na data de 31/03/2018. Com a transferência dos rendimentos do fundo 202 para a conta de Reserva de Recursos no valor de **R\$ 24.707,94**, o saldo real do fundo de provisionamento trabalhista era de **R\$ 4.843.733,31** em 29/03/2018. A diferença desse valor para o montante necessário do provisionamento é de **R\$ 1.797.726,93**.

Retifica-se, portanto, o valor de provisionamento de pessoal nas tabelas resumo e provisionamento de pessoal do 37º RGF. Ao invés de **R\$ 6.641.460,24**, valor necessário, o saldo correto é **R\$ 4.868.441,25**.

Retifica-se, também, o valor de déficit do provisionamento trabalhista registrado no campo de "Análise" do 37º RGF. O déficit de provisionamento trabalhista da OSCIP até 31/03/2018 é de **R\$ 1.797.726,93**.

O déficit decorre exclusivamente do atraso no repasse dos recursos devidos pelo Termo de Parceria, uma vez que a conta de provisionamento é abastecida por esses mesmos repasses. Quando há atrasos reiterados torna-se impossível alimentar o provisionamento trabalhista.

É da mais alta importância que os repasses sejam regularizados e o fundo de provisionamento trabalhista seja integralmente recomposto, permitindo que qualquer eventualidade no campo da folha de pessoal seja adequadamente arcada.

- Conta Recurso de Prestação de Serviços: R\$ 609.141,34

A conta de recursos de prestação de serviços é abastecida por receitas de bilheteria, assinaturas, vendas de concertos e recursos de outras naturezas. Seus recursos são alocados no custeio da programação artística da Orquestra, além de algumas despesas de pessoal, notadamente benefícios trabalhistas.

Com os reiterados atrasos nos repasses, essa conta teve seus recursos emprestados à conta do Termo de Parceria para pagamento de outras despesas de pessoal. Com a totalidade dessas movimentações entre contas até a presente data, o saldo devedor da conta do Termo de Parceria à conta da Prestação de Serviços monta a **R\$ 1.668.579,18**.

A não recomposição desse saldo implicará em riscos graves à continuidade da política, considerando que os recursos são utilizados para custear as atividades finalísticas da Orquestra.

- Conta de Reserva de Recursos: R\$ 186.783,52

A conta de Reserva de Recursos é regulamentada pelo artigo 55 do Decreto 46.020/2012. Com os reiterados atrasos nos repasses, a conta tem sido remanejada, com as devidas autorizações, para garantir a manutenção do funcionamento da Orquestra.

A Reserva de Recursos deve ser recomposta imediatamente quando os repasses do Termo de Parceria são regularizados. Entretanto a indisponibilidade financeira do Estado tem ocasionado sobreposição dos déficits da conta. As movimentações entre contas até a presente data geraram um déficit de **R\$ 1.920.527,98**.

A reserva de recursos deve ser recomposta para que a OSCIP possa arcar com excepcionalidades decorrentes da execução do Termo de Parceria.

- Conta patrocínios federais: R\$ 2.746.528,95 e Conta patrocínios estaduais: R\$ 564.908,68

Ambas as contas têm por objeto projetos culturais devidamente aprovados, respectivamente, pelo Ministério da Cultura e Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais. Por essa razão, é vedada legalmente a utilização de seus recursos para fins diversos dos previstos em cada projeto. Em caso de não execução dos projetos culturais aprovados, os recursos devem ser integralmente devolvidos aos órgãos competentes. Dessa maneira, é impossível sequer considerar utilizá-las para empréstimos entre contas. Finalmente, é importante registrar que essas contas são as principais fontes de custeio das atividades finalísticas da Orquestra.

RESUMO DA ANÁLISE:

A	TUDO O QUE O ESTADO DEVE ATÉ 26/04/2018	R\$ 6.302.881,92
B	DÍVIDA ENTRE CONTAS DA OSCIP	R\$ 5.386.834,09
C	COMPROMETIDO OSCIP	R\$ 916.047,83
D	A - B - C	R\$ 0,00

Somando-se ao item "A" acima, o repasse aprovado nesta Comissão de Avaliação resultará num montante total de **R\$ 11.225.354,92** devido pelo Governo de Minas à Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, a partir de maio de 2018.

6.1.3. ANÁLISE DO DIÁRIO DE ENTRADAS E SAÍDAS DO TERMO DE PARCERIA

- Lançamentos 64, 94, 243 e 244: a OSCIP esclareceu que a receita foi recebida indevidamente e repassada para o SESI, instituição que de fato deveria ter recebido a receita em primeiro lugar.

- Lançamentos 156, 157, 356, 357, 854 e 855: a OSCIP esclareceu que o mês de competência correto para os lançamentos é o que consta na justificativa do gasto. O mês constante na coluna "mês de competência" cita o mês do documento original do pedido de faturamento.

- Lançamentos 235, 385, 530, 531, 689 e 690: a OSCIP esclareceu que os lançamentos são de pedidos continuados, sendo que a data de mês de competência registra a emissão dos documentos originais dos pedidos de faturamento.

- Lançamentos 264 e 333: a OSCIP esclareceu que o lançamento 264 é referente ao "Ensino à distância" do sistema Sankhya, para capacitação dos funcionários da OSCIP. Já o lançamento 333 é a mensalidade propriamente dita.

- Lançamentos 658 e 674: a OSCIP esclareceu que a vinculação do lançamento 674 está equivocada. Trata-se de pagamento ao solista Leonardo Hilsdorf. O lançamento 658 é uma TED devolvida. Vários lançamentos no diário são TEDs devolvidos. A OSCIP esclareceu que isso se deve à implantação do sistema EDI, que estava em fase de compatibilização.

- Lançamentos 704 a 709: o Intercontinental Hotel emitiu uma nota fiscal para cada serviço realizado (almoço dia 16, jantar dia 16, almoço dia 17, jantar dia 17, almoço dia 18, jantar dia 18). Para dar maior transparência ao processo, a OSCIP realizou um pagamento para cada nota emitida.

- Lançamento 894: a OSCIP esclareceu que se trata de devolução de adiantamento. O recurso utilizado no adiantamento foi de R\$ 340,64. O montante devolvido foi de R\$ 259,36.

6.1.4. ANÁLISE DO GASTO DAS ATIVIDADES

A SEPLAG registra o seguinte comentário: a forma correta de preenchimento da planilha é que seja utilizada a mesma classificação que foi criada para a Memória de Cálculo. “Gastos com pessoal” e “transferências para a reserva de recursos” não entram na “Tabela 3 - Demonstrativo dos Gastos das Atividades do Termo de Parceria” e nem a linha “N/A”, que aparece como atividade 1. Recomenda-se que a OSCIP volte a utilizar o modelo recomendado pela SEPLAG, classificando no diário os lançamentos referentes a “Gastos com pessoal” e “transferências para a reserva de recursos” como N/A.

7. SOBRE O RELATÓRIO DE CHECAGEM AMOSTRAL E RELATÓRIO DE CHECAGEM DE EFETIVIDADE

O supervisor apresentou o Relatório de Checagem Amostral devidamente impresso e assinado e em conformidade com as disposições dos §4º e §5º do art. 44 do Decreto nº 46.020/2012. Não houve nenhum processo sem conformidade no período avaliado.

8. RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

8.1. RECOMENDAÇÕES DA REUNIÃO ANTERIOR

1. Os lançamentos 1222, 1223, 1224, 1291, 1292 e 1293 referem-se à inadimplência de aluguel de um músico, sendo que a OSCIP é sua fiadora. O OEP consultou sua assessoria jurídica, que não viu óbices à prática nos termos em que hoje se operacionaliza: desconto em folha sobre o salário do inadimplente e formalização do acordo entre funcionário e OSCIP em termo apropriado. Entretanto, a Comissão Supervisora recomenda que a OSCIP notifique o funcionário, formalmente, para que a inadimplência não perdure. **RECOMENDAÇÃO EM ANDAMENTO – a OSCIP negociou junto à imobiliária a ordem de despejo do locatário, de modo a dispensá-la do compromisso da fiança. Quando o despejo for concluído, a OSCIP informará novo status. As despesas enquanto fiador são descontadas, dentro dos limites legais, da folha do locatário.**
2. Houve apenas um processo sem conformidade no 35º Relatório de Checagem de Efetividade. Trata-se de um jantar executivo de recepção a solista convidado, com a presença de 6 pessoas incluindo o empresário do solista, no valor de R\$ 521,64. A documentação apresentada pela OSCIP comprovou que as despesas do jantar foram lícitas. Entretanto, a despesa foi realizada mediante reembolso ao Diretor Presidente da OSCIP, o que é explicitamente vetado pelo item 5.3 do RDCPR. Apesar de não haver malversação do recurso, recomenda-se a devolução do recurso ao OEP. **RECOMENDAÇÃO ATENDIDA – o valor foi subtraído do repasse efetuado em 02/02/2018, relativo ao exercício de 2017.**
3. O lançamento 112 do diário contém gasto com encargos por multa, devendo seu valor de R\$ 23,76 ser devolvido ao OEP. **RECOMENDAÇÃO ATENDIDA – o valor foi subtraído do repasse efetuado em 02/02/2018, relativo ao exercício de 2017.**

8.2. RECOMENDAÇÕES DA REUNIÃO ATUAL

1. Recomenda-se à OSCIP realizar cotação sempre que possível, ainda que para despesas menores que um salário mínimo.
2. Recomenda-se que a empresa Ovalle Leão não seja mais contratada para a Auditoria Externa, para atender ao artigo 52 do Decreto 46.020/2012.
3. Analisando o 37º RGF, a Comissão Supervisora identificou os lançamentos 103 e 265 (no diário), que correspondem, por sua vez, aos lançamentos 33861 e 34076 no Sankhya. Recomendou-se, na Checagem Amostral, que a OSCIP justificasse a utilização do serviço de carro executivo nas ocasiões em detrimento de serviço de uber ou similares, tendo em vista o valor exorbitante que foi gasto com carro executivo,

principalmente com motorista à disposição. A OSCIP esclareceu que os trajetos destacados foram excepcionais, como no caso da assinatura do Termo de Parceria (ocorrida em dezembro, porém com pagamento faturado dentro do período avaliatório), reuniões de captação ou em viagens em casos de dias com agenda em duas cidades. Nesse casos, planejamento e pontualidade eram essenciais para o cumprimento de todos os compromissos previamente acordados, no melhor interesse da OSCIP e do Termo de Parceria. Tendo esses fatores em vista, a OSCIP compromete-se a envidar esforços no sentido de minimizar ou reduzir a utilização desse serviço nessas situações, substituindo-o, quando possível, por modais de transporte mais econômicos, como táxi, uber ou similares. Apesar de os processos não estarem irregulares do ponto de vista da conformidade com o RCC, o OEP recomenda que a OSCIP opte sempre pelo serviço de táxi, cabify, uber ou similares quando possível, primando pela economicidade.

4. Os mais recentes aditivos aos contratos com M2A e Fama (regentes) estão em conformidade com o RCC. Entretanto, o OEP registra que havia comunicado a OSCIP, em períodos anteriores, no sentido desta consultar o próprio OEP quando fosse ocasião de aditamento desses contratos – o que não foi feito. **O OEP recomenda que novos aditivos aos contratos sejam urgentemente formalizados com ambas as empresas, tendo em vista o planejamento de encerramento do Termo de Parceria em seu XII Termo Aditivo, por força dos dispositivos deste (impedindo novos aditamentos de prazo).** A OSCIP assinou os aditivos em 28/02/2017 (M2A) e 30/06/2017 (FAMA), antes de haver assinado o XII Termo Aditivo. O planejamento de encerramento deverá observar a inconveniência de pagamento de multas, bem como as possibilidades legais para que isso possa acontecer. Daí a pertinência desta recomendação do OEP à OSCIP e a urgência em se estabelecer novos Termos Aditivos. Também deve ser observado que as medições dos contratos poderiam ser mais objetivas, resultando em mais clareza no momento de averiguar se as partes estão cumprindo suas obrigações quantitativas, principalmente no que diz respeito ao número de concertos regidos por ano.
5. Recomenda-se a publicação de um termo de apostila para sanar o erro formal do indicador 7.1 no XII Termo Aditivo. O valor correto da meta é de R\$ 2.990.000,00.
6. Preenchimento do RGR: recomenda-se que a OSCIP seja mais didática e detalhista quando preencher os campos de “informações relevantes acerca da execução” dos indicadores e produtos.
7. Preenchimento do RGF: recomenda-se que a tabela de provisionamento de pessoal seja preenchida com os valores reais de entrada, não os necessários; recomenda-se que a tabela comprometido traga os lançamentos de reembolsos devidos entre contas; recomenda-se que o diário de entradas e saídas seja preenchido de maneira mais particularizada, considerando os lançamentos individualmente, proporcionando maior clareza nos registros.
8. Recomenda-se que o Governo de Minas efetue os repasses em conformidade com o cronograma de desembolsos pactuado no XII Termo Aditivo, garantindo a sustentabilidade financeira do Termo de Parceria.

9. Sobre os Comprovantes de regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal

A OSCIP apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS, a Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual, Certidão Negativa de Débitos com a Receita Municipal, todas válidas o que comprova a regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal da entidade no período avaliatório em questão. A certidão de regularidade junto ao FGTS venceu entre a data de apresentação do RGR e a

realização da reunião da Comissão de Avaliação, registra-se que a OSCIP apresentou à Comissão de Avaliação uma nova certidão válida.

10. Conclusão

Conforme demonstrado ao longo deste relatório de avaliação, o Termo de Parceria obteve a seguinte pontuação e conceito:

PONTUAÇÃO FINAL: 9,46

CONCEITO: Muito bom

Diante desse resultado, a Comissão de Avaliação nada tem a se opor à realização dos repasses que compõem a da 38ª parcela de recursos do Termo de Parceria para a OSCIP, observada a legislação pertinente ao Ordenador de Despesas, conforme previsto no Cronograma de Desembolsos do Termo de Parceria, tendo em vista o cumprimento das metas pactuadas no período. O valor efetivo do repasse deverá ser verificado pelo Supervisor deste TP, considerando o transporte de eventual saldo remanescente e eventuais glosas que se fizerem necessárias, de modo a instruir corretamente o Ordenador de Despesas quanto ao valor adequado do repasse a ser por ele aprovado e efetivado.

A Comissão de Avaliação reitera que a OSCIP é responsável pela adequada utilização de todos os recursos repassados, bem como pela comprovação de todos os gastos realizados e que a Secretaria de Estado de Cultura e o Conselho Estadual de Política Cultural são responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Parceria, devendo comunicar imediatamente a esta Comissão quaisquer irregularidades encontradas, conforme legislação.

A Comissão de Avaliação reitera que a realização dos repasses que compõem a 38ª parcela de recursos do Termo de Parceria deve ser acompanhada pelo compromisso do Governo de Minas em quitar o saldo devedor que o Termo de Parceria guarda com relação à OSCIP, reconhecendo que o OEP tem cumprido o seu papel em empenhar as despesas, repassando os recursos assim que o Estado manifesta disponibilidade financeira.

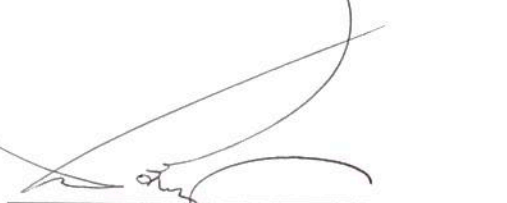
Belo Horizonte, 26 de abril de 2018.



Lucas Melo Franco Fainblat
Secretaria de Estado de Cultura



Flávia Moreira Fernandes
Secretaria de Estado de Planejamento e
Gestão



Estevão Rocha Fiuza
Instituto Cultural Filarmônica



Rosana de Mont'Alverne Neto
Conselho Estadual de Política Cultural



Sônia Veriane Pereira de Almeida
Especialista da área objeto da parceria

